

**NOTA OFICIAL Nº 007/2017 DA FCTM.  
PORTO UNIÃO, 02 DE MARÇO DE 2017.**

**Ref.: Venda de material (qualquer tipo, marca outros)**

O Presidente da Federação Catarinense de Tênis de Mesa no uso de suas Atribuições Legais e no que dispõe seus Estatutos, **RESOLVE:**

01 – Quando da realização de Eventos Oficiais da FCTM. OS VENDEDORES, com STAND E OU MALAS, MOCHILAS ETC. com o intuito de vendas, doravante deverão se dirigir ao promotor do evento no caso o Presidente da Associação, Clube e ou Técnico responsável para tratarem do assunto vendas, os valores cobrados ou não vão depender desta conversa se tem ou não a permissão para vendas no interior do ginásio de esportes e ou pavilhão ou seus arredores, que é da responsabilidade da sede.

02 - O local destinado a venda não poderá em hipostese alguma confrontar com área de jogo, cantina interna ou outras vendas autorizadas, para tanto o Clube sede deverá destinar local para que o vendedor possa realizar seu serviço sem atrapalhar o bom andamento principalmente da competição e circulação de atletas.

**OBSERVAÇÃO:** A FEDERAÇÃO não se acha na razão de interferir neste tipo de assunto (vendas) uma vez que a mesma somente vende OFICIALIDADE. Para tanto é justo que quem monta uma estrutura para a realização do evento seja compensado por seu trabalho da montagem e é de sua escolha quem vai utilizar o evento para vendas ou não, com taxas ou não.

**TORNAM-SE NULOS OS EFEITOS DE NOTAS OFICIAIS REFERENTE À VENDA DE MATERIAS.**

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LEIA E CUMPRA-SE.**

  
**PROF. VILMAR SCHINDLER  
PRESIDENTE DA F.C.T.M.**